

LEI Nº 276, DE 05 DE NOVEMBRO 2019.

Altera, no Município de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - CIP, prevista no Artigo 149-A da Constituição Federal e dá outras providências.

Edilomar Nery de Miranda, **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município Ribamar Fiquene, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O serviço previsto no “caput” deste artigo compreende o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas.

Art. 2º - Caberá ao Gestor das Finanças Públicas Município de Ribamar Fiquene proceder ao lançamento e à fiscalização do pagamento da contribuição.

Art. 3º - Contribuinte é todo aquele que possua ligação de energia elétrica regular ao sistema de fornecimento de energia.

Art. 4º - A base de cálculo da Contribuição é o resultado do rateio do custo dos serviços de iluminação das vias e logradouros públicos pelos contribuintes.

Art. 5º - O valor da contribuição será incluído no montante total da fatura mensal de energia elétrica emitida pela concessionária desse serviço e obedecerá às classes de consumidores Residencial Baixa Renda, Residencial Pleno, Rural, Industrial, Comercial, Poder Público (Federal, Estadual e Municipal), Serviço Público e Consumo Próprio, conforme tabela, em anexo.

Parágrafo Único - O valor da contribuição será reajustado automaticamente, no início de cada exercício financeiro, considerando o reajuste da tarifa de energia elétrica, classe iluminação pública, aprovado no exercício fiscal anterior.

Art. 6º - A concessionária de energia elétrica é responsável pela cobrança e recolhimento da contribuição, devendo transferir o montante arrecadado para a conta do Município especialmente designada para tal fim, sob pena de responder civil e criminalmente pelo não-cumprimento do aqui disposto.



§ 1º - A eficácia do disposto no "caput" deste artigo fica condicionada ao estabelecimento de convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a concessionária de energia elétrica, respeitadas, no que couber, as determinações da ANEEL.

§ 2º - O convênio definido no parágrafo 1º deste artigo será celebrado no prazo máximo de 90 (noventa) dias e disporá sobre a forma e operacionalização da cobrança a que se refere o "caput".

Art. 7º - A concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes que deixarem de efetuar o recolhimento da contribuição, fornecendo os dados constantes naquele para a autoridade administrativa competente pela administração da contribuição.

Art. 8º - O montante arrecadado pela contribuição será destinado a um fundo especial, vinculado exclusivamente ao custeio do serviço de iluminação pública, tal como definido no parágrafo único do artigo 1º desta lei.

Parágrafo único - O Poder Executivo fica obrigado a encaminhar à Câmara Municipal de Ribamar Fiquene programa de gastos e investimentos e balancete anual do Fundo Especial a ser criado para custear o serviço de iluminação pública.

Art. 9º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE RIBAMAR FIQUENE – MA, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2019.



EDILOMAR NERY DE MIRANDA
Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI Nº 276/2019.

CLASSE CONSUMO	FAIXA DE CONSUMO (KWH)		VALOR
	INICIAL	FINAL	
Residencial Baixa Renda	0	30	R\$ 1,12
	31	50	R\$ 3,21
	51	80	R\$ 5,14
	81	100	R\$ 6,43
	101	140	R\$ 13,50
	141	180	R\$ 17,36
	181	220	R\$ 21,21
	221	270	R\$ 28,93
	271	320	R\$ 34,28
	321	370	R\$ 39,64
	371	420	R\$ 45,00
	421	500	R\$ 53,57
	501	600	R\$ 64,28
	601	700	R\$ 74,99
	701	800	R\$ 85,71
	801	900	R\$ 96,42
	901	1000	R\$ 107,13
	1001	1250	R\$ 107,13
	1251	1500	R\$ 107,13
1501	2000	R\$ 107,13	
2001	3000	R\$ 107,13	
3001	99999999	R\$ 107,13	



Edilomar Nery de Miranda
Prefeito Municipal
CPF: 345317423-20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01



CLASSE CONSUMO	FAIXA DE CONSUMO (KWH)		VALOR
	INICIAL	FINAL	
Residencial Pleno Baixa Tensão	0	30	R\$ 3,32
	31	50	R\$ 5,53
	51	80	R\$ 8,84
	81	100	R\$ 11,05
	101	140	R\$ 15,48
	141	180	R\$ 19,90
	181	220	R\$ 24,32
	221	270	R\$ 29,85
	271	320	R\$ 35,37
	321	370	R\$ 40,90
	371	420	R\$ 46,43
	421	500	R\$ 55,27
	501	600	R\$ 66,32
	601	700	R\$ 77,38
	701	800	R\$ 88,43
	801	900	R\$ 99,49
	901	1000	R\$ 110,54
	1001	1250	R\$ 110,54
	1251	1500	R\$ 110,54
	1501	2000	R\$ 110,54
2001	3000	R\$ 110,54	
3001	99999999	R\$ 110,54	


Edilomar Nery de Miranda
Prefeito Municipal
CPF: 345317423-20



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01



CLASSE CONSUMO	FAIXA DE CONSUMO (KWH)		VALOR
	INICIAL	FINAL	
Industrial Comercial Poder Público Consumo Próprio Serviço Público Baixa Tensão	0	30	R\$ 3,32
	31	50	R\$ 5,53
	51	79	R\$ 8,73
	80	100	R\$ 11,05
	101	140	R\$ 15,48
	141	180	R\$ 19,90
	181	220	R\$ 24,32
	221	270	R\$ 29,85
	271	320	R\$ 35,37
	321	370	R\$ 40,90
	371	420	R\$ 46,43
	421	500	R\$ 55,27
	501	600	R\$ 66,32
	601	700	R\$ 77,38
	701	800	R\$ 88,43
	801	900	R\$ 99,49
	901	1000	R\$ 110,54
	1001	1250	R\$ 110,54
	1251	1500	R\$ 110,54
	1501	2000	R\$ 110,54
2001	3000	R\$ 110,54	
3001	4000	R\$ 110,54	
4001	5000	R\$ 110,54	
5001	9999999	R\$ 110,54	


Edilomar Nery de Miranda
Prefeito Municipal
CPF: 345317423-20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIGUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01



CLASSE CONSUMO	FAIXA DE CONSUMO (KWH)		VALOR
	INICIAL	FINAL	
Rural Baixa Tensão	0	30	R\$ 1,79
	31	50	R\$ 2,98
	51	79	R\$ 4,72
	80	100	R\$ 5,97
	101	140	R\$ 8,36
	141	180	R\$ 10,75
	181	220	R\$ 13,13
	221	270	R\$ 16,12
	271	320	R\$ 19,10
	321	370	R\$ 22,09
	371	420	R\$ 25,07
	421	500	R\$ 29,85
	501	600	R\$ 35,82
	601	700	R\$ 41,79
	701	800	R\$ 47,76
	801	900	R\$ 53,73
	901	1000	R\$ 59,70
	1001	1250	R\$ 59,70
	1251	1500	R\$ 59,70
	1501	2000	R\$ 59,70
2001	3000	R\$ 59,70	
3001	4000	R\$ 59,70	
4001	5000	R\$ 59,70	
5001	99999999	R\$ 59,70	


Edilomar Nery de Miranda
Prefeito Municipal
CPF: 345317423-20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01



CLASSE CONSUMO	FAIXA DE CONSUMO (KWH)		VALOR
	INICIAL	FINAL	
Residencial Pleno Alta Tensão	0	30	R\$ 3,54
	31	50	R\$ 5,90
	51	80	R\$ 9,45
	81	100	R\$ 11,81
	101	140	R\$ 16,53
	141	180	R\$ 21,26
	181	220	R\$ 25,98
	221	270	R\$ 31,88
	271	320	R\$ 37,79
	321	370	R\$ 43,69
	371	420	R\$ 49,60
	421	500	R\$ 59,04
	501	600	R\$ 70,85
	601	700	R\$ 82,66
	701	800	R\$ 94,47
	801	900	R\$ 106,28
	901	1000	R\$ 118,08
	1001	1250	R\$ 118,08
1251	1500	R\$ 118,08	
1501	2000	R\$ 118,08	
2001	3000	R\$ 118,08	
3001	9999999	R\$ 118,08	


Ediomar Nery de Miranda
Prefeito Municipal
CPF: 345317423-20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01



CLASSE CONSUMO	FAIXA DE CONSUMO (KWH)		VALOR
	INICIAL	FINAL	
Indústrial Comercial Poder Público Consumo Próprio Serviço Público ALTA TENSÃO	0	30	R\$ 3,54
	31	50	R\$ 5,90
	51	79	R\$ 9,33
	80	100	R\$ 11,81
	101	140	R\$ 16,53
	141	180	R\$ 21,26
	181	220	R\$ 25,98
	221	270	R\$ 31,88
	271	320	R\$ 37,79
	321	370	R\$ 43,69
	371	420	R\$ 49,60
	421	500	R\$ 59,04
	501	600	R\$ 70,85
	601	700	R\$ 82,66
	701	800	R\$ 94,47
	801	900	R\$ 106,28
	901	1000	R\$ 118,08
	1001	1250	R\$ 118,08
	1251	1500	R\$ 118,08
	1501	2000	R\$ 118,08
2001	3000	R\$ 118,08	
3001	4000	R\$ 118,08	
4001	5000	R\$ 118,08	
5001	99999999	R\$ 118,08	


Edilomar Nery de Miranda
Prefeito Municipal
CPF: 345317423-20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01



CLASSE CONSUMO	FAIXA DE CONSUMO (KWH)		VALOR
	INICIAL	FINAL	
Rural ALTA TENSÃO	0	30	R\$ 2,48
	31	50	R\$ 4,13
	51	79	R\$ 6,53
	80	100	R\$ 8,27
	101	140	R\$ 11,57
	141	180	R\$ 14,88
	181	220	R\$ 18,19
	221	270	R\$ 22,32
	271	320	R\$ 26,45
	321	370	R\$ 30,58
	371	420	R\$ 34,72
	421	500	R\$ 41,33
	501	600	R\$ 49,60
	601	700	R\$ 57,86
	701	800	R\$ 66,13
	801	900	R\$ 74,39
	901	1000	R\$ 82,66
	1001	1250	R\$ 103,32
	1251	1500	R\$ 123,99
	1501	2000	R\$ 165,32
2001	3000	R\$ 247,98	
3001	4000	R\$ 330,64	
4001	5000	R\$ 413,30	
5001	99999999	R\$ 413,30	


Ediomar Nery de Miranda
Prefeito Municipal
CPF: 345317423-20